LEI Nº 2.500 DE 16 DE JULHO DE 2024

CONSIDERA DE INTERESSE CULTURAL, GASTRONÔMICO E TURÍSTICO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI A CASA DO ALEMÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Allan Cruz

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI,

tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 6º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica reconhecida como de interesse cultural, gastronômico e turístico para o município de São João de Meriti a casa do alemão e dá outras providências, localizada na Rodovia Presidente Dutra, S/N. KM 6 – Jardim Meriti, em São João de Meriti, RJ – Cep 25570-720.

Art. 2º - O Poder Executivo, no âmbito de suas atribuições, baixará as normas regulamentares necessárias ao fiel cumprimento desta Lei e a inclusão no Cadastro dos Negócios Tradicionais e Notáveis, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AMILTON MACHADO DOMINGUES
VEREADOR PRESIDENTE